



**EDITAL DE CONSULTA À COMUNIDADE DO CURSO DE ENGENHARIA
DE PRODUÇÃO DO CENTRO DE ENGENHARIAS DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE PELOTAS PARA FINS DE ELEIÇÃO DE COORDENADOR E
COORDENADOR ADJUNTO**

A Comissão Eleitoral instituída em reunião de Colegiado do Curso, em 24/04/2019, para coordenar o processo de consulta à comunidade do Curso de Engenharia de Produção, declara que está aberto o processo de escolha do Coordenador e Coordenador Adjunto do curso.

A consulta se realizará de acordo com as normas vigentes:

- a. No âmbito da Universidade Federal de Pelotas, a partir do REGIMENTO GERAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, publicado no DOU de 22.04.77, pág.4.648, em conformidade com o Art. 107, §1º e Art. 124;
- b. No âmbito do REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE ENGENHARIAS, aprovado pelo CONSUN em 03.05.2013, em conformidade com o Art. 19, §1º, §2º e §3º;
- c. No âmbito do REGIMENTO DO COLEGIADO DO CURSO DA ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, aprovado pelo Colegiado do Curso em reunião do dia 20.02.2013, em conformidade com o Art. 2, §1º e §2º.

1. Das Inscrições

As inscrições para os cargos de Coordenador e Coordenador Adjunto serão realizadas de maneira independente.

As Inscrições serão realizadas na Secretaria Acadêmico-Pedagógica do CEng, do dia 10 de junho de 2019 ao dia 13 de junho de 2019 das 14:00 às 19:00. Para efetuar a inscrição, o candidato ou seu procurador nomeado para este fim deverá:

- a) Preencher todos os campos do Formulário de Inscrição (disponível no Colegiado do Curso da Engenharia de Produção, na Secretaria Acadêmico-Pedagógica do CEng);



- b) Entregar proposta de trabalho para o período de ocupação do cargo. A proposta pode ser desenvolvida em conjunto entre candidato a coordenador e coordenador adjunto, ou individual a cada um dos cargos;
- c) Entregar cópia de documento oficial de identificação do candidato e do seu procurador, quando for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: O processo de consulta à comunidade terá continuidade mesmo que ocorra a inscrição de apenas um candidato e somente a um dos cargos pretendidos (coordenador ou coordenador-adjunto). Além disso, após a consulta à comunidade, os resultados serão apurados pela Comissão Eleitoral e entregues ao Colegiado do Curso para que este proceda os encaminhamentos previstos no Regimento Geral da Universidade, Regimento Interno do Centro de Engenharias e no Regimento do Colegiado do Curso da Engenharia de Produção.

2. Da Elegibilidade

Os cargos de Coordenador e Coordenador-adjunto poderão ser ocupados por professores efetivos lotados no Centro de Engenharias e que ministraram disciplina(s) da área profissional no Curso de Engenharia de Produção, conforme previsto no Art. 107, §1º do Regimento Geral da Universidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: terão direito a elegibilidade os docentes que ministraram disciplinas ofertadas pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Produção pelo menos em um dos seguintes semestres: 2017-2, 2018-1, 2018-2, lotados no CENG.

3. Da Homologação das Inscrições

A homologação dos candidatos será realizada pelo Colegiado do Curso em reunião prevista para o dia 17 de junho de 2019.

A lista dos candidatos com inscrição homologada será divulgada no dia 17 de junho de 2019, a partir das 18:00, na Secretaria Acadêmico-Pedagógica do CEng.

4. Do Direito ao Voto

Poderão votar:

- a) Os docentes e servidores técnico-administrativos vinculados ao Curso de Engenharia de Produção;



b) Os discentes matriculados no Curso de Engenharia de Produção.

§1º. É obrigatória para todos os eleitores, no momento da votação, a apresentação de um documento oficial de identificação. O eleitor que estiver incluído em mais de uma das categorias acima citadas, deverá optar por apenas uma.

§2º. Terão direito ao voto os docentes que ministraram disciplinas ofertadas pelo colegiado do Curso de Engenharia de Produção nos semestres de 2017-2, 2018-1, 2018-2 e 2019-1.

5. Da Consulta à Comunidade

A consulta à comunidade será realizada nos dias 01 e 02 de julho de 2019, das 17:00 às 21:00. Será disponibilizada uma urna para a votação na sede do Centro de Engenharias, Rua Benjamin Constant, nº 989.

6. Do Processo de Votação

A operacionalização do processo de votação ficará a cargo da Comissão Eleitoral devidamente designada pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Produção através da Portaria nº04/2019.

Cada candidato poderá indicar um representante para acompanhar os trabalhos da Comissão Eleitoral, com direito a voz e sem direito a voto.

7. Da Apuração e das Cédulas

A apuração dos votos será realizada no dia 02 de Julho de 2019 a partir das 21:30.

A totalização dos votos obedecerá a uma ponderação, cabendo à categoria dos docentes e técnico-administrativos o peso de 50%, e a categoria dos discentes o peso de 50%.

Haverá uma cédula específica para os docentes e técnico-administrativos e outra específica para os discentes, para fins do cálculo de ponderação.

Todas as cédulas deverão conter o nome de todos os candidatos inscritos, em ordem alfabética, com espaço a ser preenchido pelo eleitor indicando sua escolha. Em caso de apenas um candidato inscrito, as cédulas deverão conter o nome do candidato e



os espaços a serem preenchidos pelo eleitor indicando SIM ou NÃO (favorável ou não favorável, respectivamente).

A Comissão Eleitoral redigirá, ao final do processo, ata com os resultados da consulta à comunidade para encaminhamento ao Colegiado do Curso que, na sequência, deverá proceder a eleição de Coordenador e Coordenador-adjunto em votação uninominal e secreta, conforme Art. 2, §2º do Regimento Interno do Colegiado do Curso da Engenharia de Produção e, também, em conformidade com o Art. 107, §1º do Regimento Geral da Universidade.

8. Da Comissão Eleitoral e dos Recursos

Cabe a Comissão Eleitoral:

- a) Coordenar e fiscalizar o processo;
- b) Deliberar sobre recursos eventualmente interpostos;
- c) Decidir sobre quaisquer impugnações;
- d) Credenciar os mesários para o processo de votação;
- e) Realizar a apuração;
- f) Emitir ata circunstaciada da consulta a comunidade e da apuração.

Das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral cabe recurso, por escrito, com efeito suspensivo, à própria Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação da decisão.

Recebido(s) o(s) recurso(s), a Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, apreciará e emitirá decisão conclusiva e irrecorrível.

As decisões da Comissão Eleitoral serão publicadas em editais afixados no mural do hall de entrada do CEng e no mural disponível na Secretaria Acadêmico-Pedagógica do CEng (sala 309 – sede do CEng).

9. Do Calendário da Consulta

O processo de consulta ocorrerá segundo o seguinte calendário:

- 03/06/2019 – Publicação deste Edital;
- 05/06/2019 – Prazo para recurso referente ao edital até às 14:00;
- 10/06/2019 – Prazo inicial para inscrições, a partir das 14:00;
- 13/06/2019 – Prazo final para inscrições, até as 19:00;



17/06/2019 – Homologação das inscrições e divulgação das candidaturas inscritas a partir das 18:00;
19/06/2019 – Prazo para recurso referente à homologação das inscrições até às 14:00;
01 e 02/07/2019 – Consulta à comunidade, das 17:00 às 21:00;
02/07/2019 – Apuração dos votos, a partir das 21:30;
03/07/2019 – Divulgação preliminar dos resultados a partir das 14:00;
04/07/2019 - Prazo para recurso referente aos resultados até às 15:00;
05/07/2019 – Divulgação do resultado final.

10. Das Disposições Finais

A consulta à comunidade do curso é regida pelo Art. 19, §1º e §3º do regimento Interno do Centro de Engenharias.

Nos casos omissos, as decisões serão tomadas pela Comissão Eleitoral ora instituída, cabendo recursos às instâncias superiores.

Em caso de não haver candidato para algum dos cargos previstos neste edital, a Comissão Eleitoral comunicará formalmente ao Colegiado do Curso para que este proceda os encaminhamentos previstos no Regimento Geral da Universidade, Regimento Interno do Centro de Engenharias e no Regimento do Colegiado do Curso da Engenharia de Produção.

Pelotas, 03 de junho de 2019.

Prof. Alejandro Martins Rodriguez

Tec. Adm. Cláudia de Oliveira Farias

Prof. Gilson Simões Porciúncula

Acadêmica Lislaine dos Santos Barbosa



ANEXO A

REGIMENTO GERAL DA UNIVERSIDADE

publicado no DOU de 22.04.77, pág.4.648

Art.107.

§ 1º – Os cursos ministrados independentemente de Faculdades e Escolas terão um coordenador escolhido pelo Reitor, pelo prazo de 2 (dois) anos, de lista tríplice organizada pelo Colegiado do Curso, dentre seus docentes da área profissional, podendo ser reconduzido uma vez.

Art.124 – O Colegiado do Curso será dirigido por um Coordenador, escolhido pelo reitor, dentre seus membros pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido.

REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE ENGENHARIAS

aprovado pelo CONSUN em 03.05.2013

Art. 19.

§ 1º – o Colegiado será dirigido por um Coordenador, assessorado por um Coordenador-adjunto, ambos com mandato de dois anos, eleitos por consulta à comunidade do curso, homologados pelo Conselho do Centro e nomeados pelo Reitor.

§ 2º – os cargos de coordenador e coordenador-adjunto só poderão ser ocupados por professores efetivos lotados no CEng e que ministrem regularmente disciplina(s) no Curso.

§ 3º - A comunidade do curso é composta por docentes, que ministram disciplinas do curso, e servidores técnicos-administrativos permanentes, ligados ao Curso, e alunos regularmente matriculados.

REGIMENTO DO COLEGIADO DO CURSO DA ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

Art. 2.

§ 1º Os cargos de Coordenador e Coordenador-adjunto só poderão ser ocupados por professor efetivo lotado no CEng e que ministram disciplina(s) no respectivo Curso.

§ 2º O Coordenador e o Coordenador-adjunto serão eleitos pelos membros do Colegiado em votação uninominal, secreta, homologados pelo Conselho do Centro e nomeados pelo Reitor, ambos com mandato de dois anos, com direito à uma recondução.